



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 3/2022

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer requer PEDIDO DE URGÊNCIA AO PLO Nº 44/2022, tendo em vista que o Projeto supracitado, visa declarar de Utilidade Pública à Associação Gabriel Costa Coelho, com sede na Rua Uruguai, nº 1205, bairro Centro, Itajaí-SC, e inscrita sob o CNPJ nº 41.760.507/0001-20, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso III, “d” com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para QUE O PLO Nº 44/2022 SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA URGÊNCIA DA MATÉRIA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022 DESTA CASA LEGISLATIVA E APRECIÇÃO DO MÉRITO NA MESMA SESSÃO ORDINÁRIA. Limitados ao exposto, solicitamos a tramitação e consequente aprovação do Regime de Urgência e do presente Projeto de Lei Ordinária.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei Ordinária visa declarar a utilidade pública Utilidade Pública à Associação Gabriel Costa Coelho, com sede na Rua Uruguai, nº 1205, bairro Centro, Itajaí-SC, e inscrita sob o CNPJ nº 41.760.507/0001-20, a referida associação está em novo endereço e com isso precisa realizar o pagamento de IPTU do imóvel no montante aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como é uma entidade sem fins lucrativos este valor é de grande monta, o proprietário do imóvel locado para a associação solicita que a diretoria faça o pagamento do IPTU para questões de CND. Os débitos estão em aberto de meses anteriores e com a utilidade pública poderão solicitar a isenção para quitação do imposto atrasado. Assim, com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso III, “d” com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, requer QUE O PLO Nº 44/2022 SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA, COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA URGÊNCIA DA MATÉRIA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022 DESTA CASA LEGISLATIVA E APRECIÇÃO DO MÉRITO NA MESMA SESSÃO. Limitados ao exposto, solicitamos a tramitação e consequente aprovação do Regime de Urgência e do presente Projeto de Lei Ordinária.

SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE ABRIL DE 2022

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

